



## DECRETO N. 25/2013

### ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93 E ALTERAÇÕES E LEI N. 10.520/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os critérios para cadastramento de empresas fornecedoras de materiais, obras e serviços para a Prefeitura de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações e Lei n. 10.520/02.

§ 1º - Para comprovação DA CAPACIDADE JURÍDICA da empresa, faz-se necessário:

I - Cédula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa;

II - Certidão simplificada que comprove o registro na Junta Comercial, **com data inferior a 60 (sessenta) dias;**

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e **todas as alterações**(ou apresentação apenas do contrato social consolidado quando houver), devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição e de seus administradores, devidamente atualizados;

IV - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente atualizada;

V - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2º - Para comprovação DA CAPACIDADE TÉCNICA da empresa, faz-se necessário:



§ 2º - Para a comprovação DA CAPACIDADE TÉCNICA da empresa, faz-se necessário:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regule suas atividades, ficando sujeitas as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

II - Atestado a capacidade técnica de 02 (dois) órgãos públicos ou empresas privadas para cada atividade econômica, especificando os materiais, serviços ou obras civis para o (s) qual (is) deseja habilitar-se com as certidões do CREA **(no mínimo 02 atestados por categoria)**;

III - Certidão de Pessoa física do engenheiro, quando possuir CREA;

IV - Registro do profissional responsável pela empresa quando possuir órgão competente;

§ 3º - Para a comprovação DA IDONEIDADE FINANCEIRA da empresa, faz-se necessário:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (retirado do livro diário), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios; ou não atualizados, vale dizer, último exercício;

II - Este balanço deve conter o selo do Conselho Regional de Contabilidade – CRC e registro da Junta Comercial.

III - Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

§ 4º - Para a comprovação DA REGULARIDADE FISCAL da empresa, faz-se necessário:

I - Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) e cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade (FAC);

III - Alvará de localização e funcionamento e alvará sanitário do exercício em vigor, acompanhados da taxa de recolhimento;

IV - Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



- V - Certidão negativa de débito da Fazenda Estadual atualizada;
- VI - Certidão negativa de débito da Fazenda Municipal do domicílio da empresa atualizada;
- VII - Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da CND, em vigor;
- VIII - Prova de quitação para a Seguridade Social, através da apresentação da certidão negativa do INSS, em vigor;
- IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

§ 5º - A empresa deve proceder ao PREENCHIMENTO DO BOLETIM CADASTRAL DO FORNECEDOR (ANEXO I) que deverá ser assinado pelo responsável pela empresa.

I - **Validade do registro** – o certificado do registro cadastral poderá ser emitido em qualquer época e terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão.

§ 6º - Fica estabelecido o PRAZO DE EMISSÃO:

I - O prazo de emissão do certificado do registro cadastral, será de **10 (dez) dias úteis após a entrega de toda documentação exigida.**

§ 7º - Da forma DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

I - Os documentos solicitados para o cadastramento, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, ou cópia autenticada (por tabelião oficial, na forma da lei), ou publicação em órgão de imprensa oficial (informando a identificação do veículo e a data de publicação) ou ainda, apresentar neste departamento (Secretaria de Administração – Setor de Licitações) as fotocópias dos documentos solicitados junto aos originais, para sua autenticação;

II - Os documentos devem ser entregues na seguinte ordem: requerimento preenchido - ANEXO I e apresentação dos documentos seguindo a ordem dos itens acima;

III - Todos os documentos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, **departamento de Licitações**, sito a Praça 06 de Novembro, n. 01, Centro de Governador Celso Ramos, Cep: 88.190-000 – Fone: (48) 3262-0131 / [compras@governadorcelso Ramos.sc.gov.br](mailto:compras@governadorcelso Ramos.sc.gov.br).

IV - Os documentos acima citados estão de acordo com o que dispõe a Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.

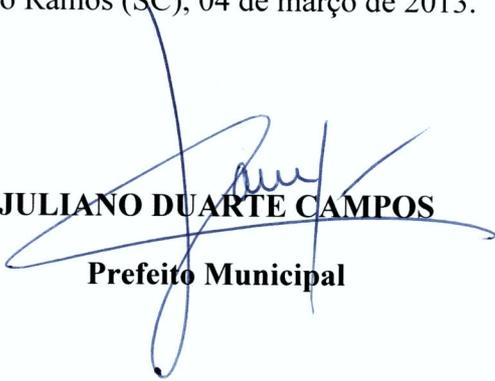
§ 8º - **Todos os documentos exigidos no presente Decreto devem estar atualizados, devendo ser respeitados os prazos de preclusão dos mesmos.**



**§ 9º - O certificado de registro cadastral não será emitido enquanto faltar qualquer documento exigido;**

**§ 10 - Se a empresa não for da região de Governador Celso Ramos, deve ser disponibilizado telefone para contato de algum representante da região, se houver.**

Governador Celso Ramos (SC), 04 de março de 2013.



**JULIANO DUARTE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**  
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina  
cep: 88190-000 - fone: (48) 3262.0141

<b>ANEXO I</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>CEP:</b>		<b>CAIXA POSTAL:</b>	
<b>DATA DA CONSTITUIÇÃO:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>TELEX:</b>	<b>FAX:</b>	
<b>CONTATO:</b>	<b>FONE:</b>	<b>RAMAL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			
<b>CAPITAL REALIZADO:</b>			
<b>BENS, INSTALAÇÕES:</b>			
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C Nº:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A FORNECER (RAMOS DE ATIVIDADES):</b>			
<b>NOME DO DIRETOR OU GERENTE:</b>			
<b>NOME DO DIRETOR OU GERENTE:</b>			
<b>ASSINATURAS AUTORIZADAS (NOME / ASSINATURA):</b>			
1)			
2)			
<b>SOLICITAÇÃO DE CADASTRO:</b>			
<input type="checkbox"/> <b>INSCRIÇÃO</b> <input type="checkbox"/> <b>RENOVAÇÃO</b>			
<b>LOCAL E DATA:</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:</b>			
_____ <b>NOME</b> <b>Nº RG</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina  
cep: 88190-000 - fone: (48) 3262.0141

## **MODELO** **PAPEL TIMBRADO – 02 VIAS**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL**

**ILMO SENHOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ do MF sob n.º 00.000.000/0001 -00,  
com sede à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), CEP 00.000-000, Cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal infra -assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria a  
requerer sua inscrição/renovação do Cadastro de Fornecedores, juntamente com a  
documentação exigida pelos artigos 27 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 – Lei das Licitações.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

**Assinatura do representante legal e carimbo**